

Edital Nº 151/2021
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior completo na área de Educação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Gestão de Tecnologia da Informação ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo MEC e Pós-graduação latu-sensu na área de Educação, Administração, Gestão de Projetos ou Tecnologia da Informação. Experiência profissional: mínima de 5 (cinco) anos em atividades de acompanhamento de projetos, preferencialmente ligadas à inovação e tecnologia no âmbito da educação, criação ou redesenho de soluções, ou ferramentas de diagnóstico, monitoramento, planejamento ou de gestão de processos e desejável experiência profissional de 02 (dois) anos atuando em atividades de planejamento e gestão, concepção e/ou implementação de atividades ligadas a órgãos públicos. Consultor: 01 (uma) vaga. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria técnica especializada em tecnologia e inovação na área educacional, com a finalidade de desenvolver estudos e análises que contribuam para o monitoramento e aprimoramento da Política de Inovação Educação Conectada (Piec). As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 06 (três) meses e 15 (quinze) dias, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias. Código da vaga TORDARE_SEB_PIEC/001/2021 (TR 7285)

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 28/10/2021 a 05/11/2021. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7º do Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020).